



EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E PROFISSIONALIZANTE E OS DIREITOS HUMANOS

Ladyr Dias Dornelas Paula Ferreira¹

Resumo: Fundamenta-se a Educação em Direitos Humanos (EDH) ao conceito de ser um processo educacional voltado para aspectos de uma educação humanizadora e profissionalizadora. Condiciona-se para uma dimensão da educação que contemplem princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, numa reformulação que se norteie para a formação do cidadão docente e das práticas educacionais. Os aspectos jurídicos que constituem as políticas públicas da formação docente no contexto dos Direitos Humanos estão suportados por diversas regulamentações, como a Resolução n. 02/2015 de 1º de julho de 2015, nos âmbitos regulatórios do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, com as normas para as práticas de formação que atenda a educação quanto aos Direitos Humanos. Os objetivos desse estudo estão direcionados a compreender os processos de formação docente e sua relação com os direitos humanos praticados no contexto da educação. A metodologia utilizada foi a revisão de literatura. Os resultados mostram a relevância de se atender uma dinâmica formadora do docente para um contexto social quanto aos Direitos Humanos e que necessite de um constante e atualizado modelo de apoio ao professor para que seu aluno possa exercer o contexto do respeito em sociedade de valorização da figura humana.

Palavras-chave: Formação inicial e continuada; Normas; Diversidade; Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

A premissa fundamental da Educação em Direitos Humanos (EDH) se relaciona ao conceito de ser um processo educacional, que esteja voltado para aspectos de uma educação humanizadora e profissionalizadora. Devem se constituir pilares para a transformação da formação de docentes e sua formação inicial e continuada.

Inicia-se fundamentalmente sobre essa formação, desde os primeiros anos de estudos da graduação, observando quesitos que se voltem a um contexto mais profundo sobre o que se deve acumular, no tocante aos necessários conhecimentos a adquirir, do que aos resultados pura e simplesmente para a formação, seguindo-se para a aquisição de elementos que consigam extrair do futuro docente condições tais que representem suas habilidades, competências e capacidades de exercer o papel de educador, num contexto mais social. Como fator de ampliação, a EDH deve, também, se voltar para uma formação que traga do professor, aspectos que se vislumbre para uma respeitosa e humanizada relação entre ele e o aluno.

Quanto a estes objetivos, a EDH tem suas bases numa proposta para uma dimensão da educação, com aspectos mais abrangentes, que contemplem princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, numa reformulação que se norteie para a formação do cidadão docente e das práticas educacionais. Estes direitos se constituem como elementos trazidos no contexto de lutas, pelo respeito ao outro, numa busca pela dimensão fraterna entre povos. Estão fundados

¹ Mestre em Sociologia Política, Universidade Vila Velha (UVV). E-mail: ladyrdias@gmail.com



sob os alicerces da Constituição Federal de 1988 pela qual a EDH se baseia para gerar e direcionar diretrizes quanto à educação de docentes e alunos da educação básica.

Quanto aos aspectos jurídicos, a EDH está moldada sob o Parecer n. 08/2012 de 6 de março de 2012, bem como quanto à Resolução n. 01/2012 de 30 de maio de 2012, ambos regulatórios do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, tendo sido ampliado e aprofundado pela Resolução n. 02/2015 de 1º de julho de 2015. Sua normativa estabelece fatores que elevam o conceito de educação para uma dimensão de relevância maior do que seus objetivos primários, enaltecendo os elementos formadores do cidadão, para com todo o conteúdo, num respeito aos princípios normativos estabelecidos na Constituição Federal que moldam a sociedade num contexto de respeito à dignidade humana. A educação quando objetiva tal premissa contempla aspectos do respeito à diversidade do aluno, em questões pessoais, religiosos, políticos, de gênero, étnicos, entre outros, num sentido de inclusão e perfazendo o sentido verdadeiro de uma sociedade igualitária da qual faz parte e dela espelha suas nuances.

Da Silva Pereira, Pereira e De Souza Prais (2015, p. 24) observam que “tanto a EDH quanto a Formação Docente dos Profissionais da Educação Básica receberam o grau de Diretrizes Curriculares Nacionais” cujos valores passaram a ditar os anseios da formação em Direitos Humanos e Docente. Esses documentos de valor provocaram uma relação intrínseca da legislação sobre a Educação em Direitos Humanos, a legislação que atende a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

Este estudo objetiva compreender os processos de formação docente e sua relação com os direitos humanos praticados no contexto da educação, de modo a refletir sobre as premissas que buscam um sistema cujo ensino esteja estabelecido sobre bases de sustentação da educação acolhedora, respeitosa e incentivadora de práticas de respeito à dignidade da pessoa humana.

A metodologia escolhida foi a revisão de literatura seguindo-se sobre uma abordagem qualitativa, de modo a trazer autores que apresentam suas visões sobre esse importante conceito.

A educação reflete as características da sociedade em que está fundamentada, o que a torna um fator relevante para os desígnios que se destinam aos atores sociais que fazem uso dela para sua formação cidadã. Deste modo, às atenções para com a educação que se organize sobre direitos e deveres para com o aluno, professor, demais profissionais da educação, e o restante da sociedade, devem considerar fatores que desencadeiem práticas a subsidiar tais premissas de respeito a outro e seus direitos.



METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de pesquisa bibliográfica, como revisão de literatura de natureza qualitativa com abordagem exploratória que tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses, no aprimoramento de ideias ou na descoberta de intuições (GIL, 2002).

Deste modo, as investigações se fizeram sobre obras de autores que trouxessem informações pertinentes a respeito de direitos humanos e formação docente. Para isto, foram realizadas pesquisas em sites especializados em material científico, mais precisamente em bases de dados de sites como Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Google Acadêmico.

Como critério de exclusão as investigações se limitaram a obras voltadas ao contexto temático desse estudo em que foram utilizados descritores como “direitos humanos na educação”, “formação docente e direitos humanos”, “práticas de educação em direito humanos”, entre outros que nortearam as pesquisas.

Foram descartadas publicações que não constituíssem informações pertinentes ao tema, trouxesse dados repetidos ou simplesmente não continham dados relevantes a serem aplicados nas análises. Desta feita, foram selecionadas seis obras que permitiram critérios de discussão, apresentadas nas próximas páginas, e embora tal fato pareça ser simplista, pela pouca quantidade de obras selecionadas, prevaleceram suas abordagens permitindo compreender aspectos que respondessem aos objetivos desse estudo.

A FORMAÇÃO DOCENTE NA LEGISLAÇÃO

Os critérios dispostos para nortear os caminhos de uma formação inicial e continuada, para com os docentes que venham a exercer o papel de educadores na educação básica, estão fundamentados na mais recente resolução ofertada pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2015). Desta normativa cabe a atenção para

Destacam-se as observações quanto à Resolução n.2/2015 nos dizeres de que:

[...] a educação em e para os direitos humanos é um direito fundamental constituindo uma parte do direito à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia, e que a educação em direitos humanos é uma necessidade estratégica na formação dos profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2015).



Reunindo, fundamentalmente, num só modelo o sentido de união entre os conceitos de educação e direitos humanos como prática fundamental de observância social, mas desta feita sob a condição indissolúvel. Está amparada esta dualidade consoante aos anseios do EDH que passam a moldar a educação praticada no território nacional brasileiro, como aspecto de respeito social. Neste sentido, amplifica e objetiva o contexto que abarca as relações de um ensino amplo que agrega valores, sobre a formação para o magistério, voltada à totalidade da educação, não somente para a educação básica, bem como para todo o contexto dos profissionais da educação. O documento norteador é amplo e atende com cuidados todo o cenário da formação do educador voltado à educação básica e refletido nos mais profundos contextos das normas, contemplando ações como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico-Institucional (PDI), o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Projeto Pedagógico de Formação Continuada (PPEC) entre outros.

A resolução normativa atende em todos os aspectos os princípios que asseguram um conceito formador tanto para o aluno, mas principalmente, para o profissional do magistério, ofertando a ambos, e demais profissionais da educação as relações que envolvem a diversidade nos processos de enfrentamento às desigualdades. Incorpora o sentido único da percepção quanto à formação inicial e continuada, como componente essencial na estruturação profissional do docente, bem como a continuidade de seu aprimoramento. Isto em associação aos aspectos relevantes para com os conceitos didáticos-pedagógicos e experiências vivenciadas no contexto do aprendizado.

Mas para que todo esse universo formador, e todo seu contexto relacionado, possa ser exercido em sua plenitude faz-se necessário que o pensar educação seja, antes, um passo de aceitação para com as premissas transformadoras que atenda uma nova dinâmica social de respeito ao direito do outro, sem o qual nenhuma possibilidade de sucesso nesse empreendimento se mostra viável. Assim, as questões que se voltam para um ensino que seja verdadeiro, quanto os desígnios da Educação em Direitos Humanos, devem atender a uma mudança de pensamento e postura de todos envolvidos.

É nesse contexto, que se faz necessário educar em direitos humanos, no sentido de problematizar as múltiplas questões que revelam sua violação, face às circunstâncias degradantes vivenciadas por muitas pessoas na sociedade. No cenário brasileiro, lamentavelmente, os direitos básicos, como direito à saúde, à alimentação e à educação são cotidianamente violados, logo, uma educação em direitos humanos é fundamental (SOUZA *et al.*, 2019, p. 227).



E para que fins, diante da realidade como essas, sejam objetivados e atingidos, a formação docente deve compor princípios quanto à aquisição de habilidades e competências, em união às especificidades trazidas pelo docente em suas áreas específicas, de modo a se relacionarem e ampliarem a riqueza do conhecimento.

A FORMAÇÃO DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Como afirmam Souza e parceiros (2019) a formação docente e o processo de ensino-aprendizagem precisam de uma efetiva integração, do ambiente escolar, voltadas a uma realidade social recheada de multiplicidade heterogênea e complexa, tanto social, quanto cultural, econômica, ambiental, sob uma ótica crítica, de modo a ‘*romper as amarras*’ de uma educação que se condizia extremamente centrada na valorização do cognitivo, do racional, da acumulação de informações, do que para a humanização do indivíduo, tanto pessoal quanto coletivo.

Mas para Da Silva Pereira, Pereira e De Souza Prais (2015) “nenhum desses processos pode ser levado a cabo sem uma valorização profunda dos profissionais do magistério, tanto de formadores quanto daqueles que se dispõem à docência”. É no cotidiano da vivência formativa, no contexto do aprendizado, que deve ser observada essa valorização, com todas suas nuances, dificuldades e conquistas, contemplando a construção de uma formação inicial e continuada.

“Reconhecer que a prática educativa escolar pode sustentar (ou não) a formação para a cidadania implica considerar os valores que incidem nas relações cotidianas, na elaboração do currículo, na apresentação e na discussão dos conteúdos” (CARDIERI, 2011, p. 28).

Não obstante a isso, cabe também a reflexão quanto ao contexto das experiências refletidas na formação dentro dos ambientes de aprendizado docente, e nos consequentes debates sobre Direitos Humanos, que possibilitem surtir efeitos de oportunidades, para que sejam vivenciadas e geradas práticas pedagógicas organizadas conforme espaços de diálogo e respeito às diferenças. Sejam naqueles aspectos de reconhecimento da singularidade do outro e de si, como tempo e espaço, que venha a provocar pensamentos e enfrentar situações de desigualdades sempre que as diferenças os discriminem (CARDIERI, 2011).

Nesse tocante é imprescindível as questões voltadas à valorização do saber, mas antes, do próprio docente e todo o contexto associado, pois o olhar não pode e não deve se limitar aos conceitos de formação inicial e continuada, mas mediante o reconhecimento e apoio na continuidade da carreira, oferecer-lhe condições que valha sua permanência, evolução e aprimoramento dentro das salas de aulas. Dessa forma, o atendimento a uma prática educacional



que envolva critérios maiores do que o simples processo de formação do aluno na educação básica, e que seja voltada aos Direitos Humanos perfaz condições amplas de sucesso, ainda que esse termo tenha em si particularidades próprias de sentido.

É essa valorização que pode determinar, de acordo com Benevides, De Amorim e Rego (2018, p. 304) “o entendimento da educação como estratégica na mudança dos comportamentos e internalização de valores, a serviço do convencimento e da sensibilização das pessoas para o respeito e o fortalecimento da cultura dos direitos humanos” de modo que a educação seja um fator de ampliação na sensibilidade social.

São esses objetivos, na amplitude das relações humanas que se caracteriza a formação docente numa conjectura social que, ainda sob o enfoque de (BENEVIDES; DE AMORIM; REGO, 2018), afirmam ser este compromisso atender a uma transformação das estruturas sociais numa reafirmação sobre processos democráticos de participação e formação da cultura dos direitos humanos. Esta verdade se sobrepõe quando são inseridas temáticas e disciplinas nos currículos da formação docente para que as práticas sociais de respeito aos direitos humanos possam adquirir ares de efetividade no cotidiano das pessoas e no convívio em sociedade.

Assim, repete-se o pensamento para com o docente e sua formação, aos critérios que determinam sua preparação e suporte ao magistério, cujas premissas devem ser avaliadas e resguardadas em acordo com os planos desenvolvidos das diversas políticas públicas que atendam a educação. Nesse quesito torna-se fundamental as ações para contínua revisão e atualização das normativas com medidas analisadas, revistas e implementadas, no contexto dessas políticas públicas, que possam trazer uma perspectiva com o envolvimento de todos os atores da educação e, dessa forma, o processo educacional alcance uma esfera de saber de modo profundo no âmbito social.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Cerca de 48 publicações foram encontradas que especificavam informações pertinentes aos direitos humanos e formação docente, em que as investigações realizadas permitiram a seleção de seis documentos que trouxeram dados de acordo com os objetivos estipulados nesse estudo.

Destas publicações, Damascena (2014) apresentou pesquisa que se relacionava a conhecer as mudanças sofridas na concepção dos Direitos Humanos dentro da formação docente.



Já Da Silva Olivo (2021) fez investigações sobre a necessidade da formação de uma cultura que considere a existência dos direitos como premissa ao acesso à informação e ao conhecimento.

Carvalho (2014), pesquisando a respeito de compreender a formação docente como um direito, trouxe a percepção de que deva se constituir o aprendizado no curso de formação, com aspectos integrantes ao respeito à dignidade humana.

Em pesquisa para se compreender quais são os direcionamentos da política pública de Educação em Direitos Humanos – EDH, para a formação docente, Rêgo (2018) contemplou a análise refletindo sobre o PNEDH e a normativa dispensada para a formação docente neste contexto.

Da mesma forma que Castro (2022) buscando Compreender a importância da atuação docente para a educação em direitos humanos e a formação para a cidadania desenvolveu análises sob a ótica do antropólogo Edgar Morin.

E por fim, Da Silva Pereira, Pereira e De Souza Prais (2015), empreenderam pesquisa sobre as diretrizes do processo de formação inicial e continuada dos profissionais e dos cidadãos nas escolas, desde a Educação Infantil aos cursos de Pós-graduação da Educação Superior.

Destas seis publicações todas narravam aspectos quanto ao tema desta pesquisa, em que os autores abrangeram dados num contexto sobre direitos humanos trabalhados na educação e formação docente. As publicações selecionadas estão dispostas, a seguir, num quadro e disponibilizando um resumo do contexto de cada uma.

QUADRO – PUBLICAÇÕES SELECIONADAS.

Título	Autor/Ano	Objetivos	Metodologia	Resultados
A Formação Docente e os Direitos Humanos	Damascena/2014.	Conhecer as mudanças sofridas na concepção dos Direitos Humanos.	Pesquisa bibliográfica.	Os Principais desafios no ambiente escolar é fazer com que este seja um ambiente de sensibilização para ações voltadas para os Direitos Humanos.
Educação em direitos humanos e formação docente: uma proposta para práxis pedagógica	Da Silva Olivo/2021.	Reconhecer a necessidade da formação de uma cultura que considere a existência dos direitos como premissa ao acesso à informação e ao conhecimento.	Pesquisa bibliográfica.	É possível reconhecer o empenho em transformar a Educação por meio da EDH, ao se valorizarem questões que contemplem a diversidade



				humana bem como o direito a ela.
Direitos humanos e Educação: a formação docente como um direito	Carvalho/2014.	Compreender a formação docente como um direito.	Pesquisa bibliográfica.	a educação deve ser considerada como um bem fundamental que contribui para a preservação da vida
Educação em direitos humanos e formação docente: notas sobre o plano nacional de educação em direitos humanos	Rêgo/2018.	Compreender quais direcionamentos da política pública de Educação em Direitos Humanos – EDH para a formação docente.	Pesquisa documental ao PNEHDH.	A EDH no processo de formação docente é elemento essencial para a sensibilização de multiplicadores de saberes.
A atuação docente para a educação em direitos humanos e formação para a cidadania no contexto da multidimensionalidade e complexidade propostas por Edgar Morin	Castro/2022.	Compreender a importância da atuação docente para a educação em direitos humanos e a formação para a cidadania.	Pesquisa de natureza descritiva, bibliográfica com abordagem qualitativa.	É preciso que o docente sustente a sua formação trabalhando seus conhecimentos e sua visão, de modo a tornar fecunda a prática.
A educação em direitos humanos e a 'nova' formação docente	Da Silva Pereira; Pereira; De Souza Prais/2015.	Compreender as diretrizes do processo de formação inicial e continuada dos profissionais e dos cidadãos nas escolas, desde a Educação Infantil aos cursos de Pós-graduação da Educação Superior.	Pesquisa por análise documental.	Oferecer uma contribuição ao processo de compreensão das Diretrizes e das formas pelas quais é possível humanizar a educação brasileira.

Fonte: autoria própria, 2023.

Neste cenário, entende-se que é imperativo que a formação do docente constitua saberes que contemplem os direitos humanos, principalmente num momento histórico em que valores sociais têm sido severamente causas de discussões em respeito ao outro, na forma de assertiva sobre questões de inclusão e diversidade. São partes de uma maior abrangência que busca ter a educação como norteadora de valores fundamentais, e maiores do que os trabalhos de aquisição do conhecimento, que moldou por eras o conceito do ensino-aprendizagem.

Com as normativas determinando diretrizes como orientação para a formação docente, estas objetivaram abrangência de conceitos a serem praticados para que o respeito aos direitos



humanos se tornem parte relevante comum no meio social, de agora para os próximos anos, de forma que não seja mais necessárias leis que o estipulem e que se constitua um integrante cotidiano em sociedade.

Partindo do princípio pelo qual se entenda o conceito de direitos humanos como sendo variante sob uma concepção político-ideológica, se modificando de acordo com o modo de organização da vida social, ou voltados aos valores superiores, sob um caráter metafísico presente na vontade divina ou presente na razão humana, ou como produto da força do Estado por meio de seu processo de legitimação, ou ainda, a expressão de um processo político-social e ideológico realizado mediante lutas sociais, como defende Damascena e Rocha Passos (2014) em sua pesquisa, também defendido por Carvalho (2014). Cada interpretação vem em acordo com a condição representada sob determinada ótica e determinado momento, entre outros, mas se atrela ao fato de que os Direitos Humanos se tratam de direitos essenciais da pessoa humana, pois, sem eles, o ser humano não é capaz de existir nem de se desenvolver e participar plenamente da vida. Tal condição condiz às bases pelas quais se faça pertinente. Deste modo, ao relacioná-la ao contexto educacional, consoantes aos valores sociais que agrega, está fundamentando sua prática em sociedade por meio do ensino-aprendizagem formativo.

Como ferramenta social, no contexto da educação, os direitos humanos se relacionam à formação docente e à práxis pedagógica correspondendo aos elementos fundamentais para a construção de cultura de cidadania plena, como estrutura para as relações humanas e sociais como defendida por Da Silva Olivo (2021). Ou seja, ter os conceitos de direitos humanos permite a construção de práticas que venham a promover a humanização social nos processos educativos, com vistas à formação de uma sociedade igualitária. Esta condição é apresentada segunda uma realidade vivenciada cotidianamente na sala de aula, na qual se observa o espaço educacional como reflexo das relações humanas fragmentadas, bem como dos conflitos sociais que tem origem substancialmente nas desigualdades socioeconômicas e na violação dos Direitos Humanos (DA SILVA OLIVO, 2021).

As transformações para essa grave condição surgem por meio do resultado de lutas e de conquistas, originado sob condições internas e externas de um espaço e de uma época, como afirma Carvalho (2014) e que pode ser atestado na exemplificação pela qual o direito à educação se condiciona às resultantes de contínuas lutas contra o analfabetismo, isto é, um direito social a se conquistar. Nesse aspecto, esse exemplo apresenta esse direito como apenas um entre outros, diversos, específicos, momentâneos ou contínuos.



Por motivos como esses, há que se observar serem, os direitos humanos, como fundamentais e historicamente conquistados. Sua concretização ocorre e se atualiza em cada momento e contexto, na dignidade, na liberdade, na igualdade e na solidariedade humana, com tal envergadura que são positivados pelos ordenamentos jurídicos. Nesse quesito, a legislação, assim retratada pelas normativas, condicionam as questões pelas quais devam se estabelecer em sociedade. A educação, desta forma, é parte integrante devendo seguir as diretrizes para o estabelecimento dos devidos direitos (CARVALHO, 2014),

Este ponto legitima a Educação em Direitos Humanos (EDH), pois tem por finalidade o respeito aos direitos e às liberdades fundamentais, bem como o desenvolvimento pleno da pessoa humana e de sua dignidade promovendo os cuidados para com a diferença de gênero, a étnica, a regional, a religiosa, facilitando a participação social (RÊGO, 2018). Essa premissa segue numa contraposição ao que Castro e Barretto (2022) chamaram de ‘professores de mercado’ evidenciando uma ausência de uma aptidão voltada à prática do ensino humano, um dos pilares da atividade docente, resultando numa lacuna no sistema educacional e o afastando de seus valores fundamentais na formação do indivíduo. Desta forma, a formação docente deve contemplar práticas de saberes, superando essa etapa, pelas quais devam ser observadas a aplicação de competências e habilidades voltada à educação cidadã humanizada.

Por essa razão, participar do processo formador é privilégio e grandiosa responsabilidade pela necessária adoção de modos de fazer na busca da emancipação, da autonomia e da libertação das amarras que o próprio sistema educacional impõe aos educandos desde seus primeiros momentos de formação docente (DA SILVA PEREIRA; PEREIRA; DE SOUZA PRAIS, 2015).

Neste quesito Castro e Barretto (2022) observam, como um dos demais elementos chaves para o desenvolvimento de práticas do docente para com direitos humanos, o quanto seja fundamental que na formação docente se entenda ser fator preponderante quanto à capacitação do professor para atuar com projetos de extensão, por exemplo, que visa o contato mais próximo com a comunidade, com suas dificuldades, realidades cotidianas, por meio de ações que venham a obstinar melhorias sociais, bem como outras práticas que levem a realidade cotidiana para a sala de aula, tanto da formação docente quanto de suas atividades posteriores junto ao aluno da educação básica.

Não obstante a tudo isso, e outras afirmações semelhantes, o olhar para a formação docente que contemplem direitos humanos na sua formação deva ser base fundamental nos ciclos de graduação para as práticas de ensino-aprendizagem. Estas constituem saberes pelos



quais seguem ditames para que o aluno, na educação básica, se desenvolva com critérios sociais de respeito ao outro, à figura da dignidade humana e a si mesmo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o contexto apresentado nesse estudo pôde-se perceber que os processos educacionais atuais necessitam contemplar aspectos muito mais abrangentes do que aqueles que outrora narravam a educação básica, quanto ao ensino sob as práticas puramente didáticas e pedagógicas de valorização do currículo e atividades de ensino. Uma vez que a educação básica passa a atender o aluno como uma figura detentora de sua evolução educacional, outros aspectos precisaram ser incorporados. Diante de um mundo que atualmente visa atender a demandas sociais, num respeito e reconhecimento ao indivíduo como figura humana, a educação precisou se modificar e incluir em seus currículos, ações de atendimento aos Direitos Humanos e esse processo somente teria êxito se partisse de suas bases, da formação do docente enquanto aluno das graduações de magistério.

Assim, o professor, uma vez tendo em sua formação o contexto fundamentado para práticas sociais seu futuro aluno incorporaria conhecimentos mais profundos ampliando saberes voltado a uma esfera mais dinâmica e social.

Desta forma, as políticas públicas voltadas ao contexto da educação devem atender critérios nos quais a formação docente traga a valorização do social como elemento integrante aos programas de ensino e aos currículos de formação. Nasce nos primeiros momentos de aprendizado de formação, se amplia ao longo dos cursos e se completa nas demais salas de aulas e nos atendimentos aos alunos da educação básica.

Este estudo procurou debater essa pertinente realidade, da formação docente em atendimento aos Direitos Humanos. Não se pode concluir decisivamente sob qualquer ótica que seja para com afirmações a respeito de tal realidade, uma vez que a própria educação é uma ‘entidade’ dinâmica que, integrante da sociedade e seu espelho, está continuamente sendo modificada, revisada e alterada para se moldar a sociedade da qual faz parte. Assim sendo, é imprescindível que novos estudos sejam contemplados para que novas questões sejam postas, debates continuem a existir, e novos conceitos sejam praticados para que a educação, quanto aos Direitos Humanos, e não somente, possa cumprir seus compromissos sociais que se constituem muito além do contexto das práticas de sala de aula.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer n.º. 08, homologada em 30 de maio de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH). Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Resoluções CP 2015. Brasília, 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/21028-resolucoes-do-conselho-pleno-2015>. Acesso em 05 nov. 2023.

BENEVIDES, Marinina Gruska; DE AMORIM, Rosendo Freitas; REGO, Ernny Coelho. Educação em direitos humanos e ensino superior: uma análise do currículo e da formação docente nas licenciaturas do instituto federal do Ceará. **Revista Contexto & Educação**, v. 33, n. 104, p. 291-322, 2018.

CARDIERI, Elisabete. Direitos humanos e formação de educadores: Algumas reflexões. **Formação Docente–Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**, v. 3, n. 4, p. 23-32, 2011.

CARVALHO, Maria Elizete Guimarães. Direitos humanos e Educação: a formação docente como um direito. **FLORES, EC, FERREIRA, L. de FG e BARBOSA E MELO, VL (Orgs.). Educação em Direitos Humanos e Educação para os Direitos Humanos. João Pessoa: Editora da UFPB**, p. 173-202, 2014.

CASTRO, Eveline Lima de; BARRETTO, Raquel Figueiredo. **A atuação docente para a educação em direitos humanos e formação para a cidadania no contexto da multidimensionalidade e complexidade propostas por edgar morin**. E-book VII CONEDU 2021 - v. 1. Campina Grande: Realize Editora, 2022.

DA SILVA OLIVO, Débora. Educação em direitos humanos e formação docente: uma proposta para práxis pedagógica. **Educação em Direitos Humanos**, p. 67. 2021.

DA SILVA PEREIRA, David; PEREIRA, Silvana Dias Cardoso; DE SOUZA PRAIS, Jacqueline Lidiane. A educação em direitos humanos e a ‘nova’ formação docente. **Revista Linguagem em Foco**, v. 7, n. 1, p. 23-34, 2015.

DA SILVA PEREIRA, David; PEREIRA, Silvana Dias Cardoso; DE SOUZA PRAIS, Jacqueline Lidiane. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A ‘NOVA’ FORMAÇÃO DOCENTE. **Revista Linguagem em Foco**, v. 7, n. 1, p. 23-34, 2015.

DAMASCENA, Adriane Alvaro. **A Formação Docente e os Direitos Humanos**. 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

SOUZA, Ana Carla Santos de et al. Direitos humanos e a formação de professores que ensinam Ciências. 2019.



RÊGO, Ernny Coêlho. **Educação em direitos humanos e formação docente: notas sobre o plano nacional de educação em direitos humanos.** Instituto Federal de Educação do Ceará - IFCE, 2018.